



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 373/2022

Guaporé, 26 de setembro de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 94/2022, que  
AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 26 de setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 94/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 94/2022**

**EMENTA:       AUTORIZA       SUPLEMENTAR       DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a suplementação de dotação orçamentária, para propiciar ao Poder Executivo condições legais para abertura de processo de licitação, com vistas a pavimentação da estrada vicinal da Linha Segunda São Pedro.

Os recursos destinam-se a execução da segunda etapa, com área total de 5.713,68m<sup>2</sup>.

A primeira etapa, que será custeada com recursos de Emenda Parlamentar e contrapartida do Município, prevê a pavimentação de 1.750,00m<sup>2</sup>, totalizando, entre as duas etapas, 7.463,68m<sup>2</sup>.

A etapa prevista no presente projeto será custeada com recursos da Operação de crédito FINISA, assinada pelo Município com a Caixa Econômica Federal.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 94/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária com a seguinte classificação:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
	Projeto -1.062- Pavimentação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 837.172,14
	RECURSO VINCULADO: 1302-CAIXA/FINISA	
	CONTRATO Nº 0608924.58	
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b><u>R\$ 837.172,14</u></b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
1202	Departamento de Serviços Urbanos	
	Projeto -1.054- Pavimentação, Repavimentação e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 837.172,14
	RECURSO VINCULADO: 1302-CAIXA/FINISA	
	CONTRATO Nº 0608924.58	
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b><u>R\$ 837.172,14</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)